



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3852—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CRIMINAL	1
PRECATÓRIOS	8
2ª TURMA RECURSAL	11
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	17

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	39
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	42
DIRETORIA GERAL	49
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	57

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 26/2016

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 25ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho do ano de 2016, terça-feira, a partir das 14h, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0008137-85.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000060-13.2004.827.2719 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, IV, DO CP** .

RECORRENTES: **NEILTON DA SILVA LOPES E LENILTON DA SILVA LOPES.**

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010851-18.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0016530-57.2016.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO, IV, DO CP.**

RECORRENTE: **HUGO MIGUEL DE SANTANA.**

ADVOGADO: DANILLO RIBEIRO ALVES.

RECORRIDO: **ALEX STEVAN FERREIRA MACHADO.**

ADVOGADOS: LEANDRO FREIRE DE SOUZA E WESLEY MAGNO RESENDE HOLANDA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

JUIZ **NELSON COELHO FILHO** VOGAL

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009850-95.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 5014908-91.2012.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06 C/C ART. 69, DO CP.**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

RECORRIDO: **ROBSON PIO RODRIGUES.**

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.**

2ª TURMA JULGADORA.

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010004-16.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5036235-92.2012.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV, DO CP.**

RECORRENTE: **ALESSANDRO PINTO ARAÚJO.**

ADVOGADA: ELIZABETE ALVES LOPES.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001807-72.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001366-45.2008.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 155, § 4º, II; C/C 71, AMBOS DO CP.**

APELANTE: **GILVAN LOPES DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001816-34.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001367-30.2008.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 155, § 4º, II; C/C 71, AMBOS DO CP.**

APELANTE: **GILVAN LOPES DA SILVA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002010-34.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004287-11.2012.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ARTS. 33, CAPUT, C/C § 4º, DA LEI Nº 11.343/06.

APELANTE: MAYCON VINICIUS BATISTA BOTELHO.

ADVOGADOS: ADARI GUILHERME DA SILVA E LUCIREI COELHO DE SOUZA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008206-37.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000020-90.2011.827.2717 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 217-A, CAPUT, DO CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: G. P. D. S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO REVISOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013149-17.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007134-90.2015.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 155, § 1º; C/C 14, II; E 157, § 2º, I; C/C 14, II, TODOS DO CP.

APELANTE: GUTEMBERG DA SILVA FERREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA REVISOR SUBSTITUTO
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL SUBSTITUTA

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017951-58.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007517-89.2015.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, DO CP.

APELANTE: GABRIEL RIBEIRO BRAGA.

ADVOGADO: ROMILDO SANTOS BARBOSA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES RELATOR
JUIZ NELSON COELHO FILHO REVISOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017012-78.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000099-26.2013.827.2741 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 121, § 2º, II E IV; C/C 61, II, "E"; AMBOS DO CP.

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELADO: **LUZIMAR XAVIER DA SILVA.**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA.

APELANTE: **LUZIMAR XAVIER DA SILVA.**

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.****2ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORADESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003377-81.2011.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0010.2887-0 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 299, NA FORMA DO ART. 71, AMBOS DO CP; ART. 317, NA FORMA DO ART. 71, AMBOS DO CP; E ART. 312, NA FORMA DO ART. 71, AMBOS DO CP.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELADO: **SAULO BARROS BORBA.**

ADVOGADOS: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR E WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.

APELANTE: **SAULO BARROS BORBA.**

ADVOGADOS: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR E WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.****2ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORADESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010678-28.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000654-55.2012.827.2716 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 312, C/C 71, AMBOS DO CP.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**APELADA: **ADRIANA REIS SILVA SOUSA.**

ADVOGADOS: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA, THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA E ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA.

APELANTE: **ADRIANA REIS SILVA SOUSA.**

ADVOGADOS: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA, THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA E ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORJUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011089-71.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DA PENA Nº 0000881-80.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 306, DA LEI Nº 9.503, DE 1997.**APELANTE: **JONNIEL RODRIGO DA SILVA CASTRO.**

ADVOGADA: JORCELLIANY MARIA DE SOUZA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014207-55.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000080-15.2015.827.2716 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, II, DO CP.

APELANTE: WELLINGTON DE ALMEIDA COSTA

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017948-06.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000607-19.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, I; DO CP.

APELANTE: HELDER LOPES ANANIAS.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019541-70.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001161-16.2013.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, IV, DO CP.

APELANTE: ROGERIO MACHADO MONTEL.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000100-69.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 0011664-61.2015.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT, POR DUAS VEZES, DA LEI Nº 11.343/06.

APELANTE: WESLEY DE ANDRADE SOARES.

ADVOGADO: WALTER BARROSO VITORINO JUNIOR.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000358-79.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003373-89.2012.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 1º, I, DO DECRETO-LEI Nº 201/67, POR TRÊS VEZES, C/C 29, DO CP; NA FORMA DO ART. 71, DO CP.

APELANTE: **VALTER ARAUJO RODRIGUES**

ADVOGADO: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA.

APELANTE: **EDIVA LOPES DA SILVA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORJUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**20-APELAÇÃO CRIMINAL 0000909-59.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000001-70.2015.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 155, *CAPUT*, C/C 71, AMBOS DO CP.APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELADO: **SEBASTIÃO REIS DA ROCHA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORJUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001409-28.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000176-54.2011.827.2725 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 33, *CAPUT*, DA LEI Nº 11.343/06; E ART. 180, *CAPUT*; NA FORMA DO ART. 69, *CAPUT*, AMBOS DO CP.APELANTE: **FERNANDO RODRIGUES FURTADO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORJUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002235-54.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000171-08.2015.827.2716 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 217-A, § 1º, DO CP C/C ART. 1º, VI, DA LEI 8.072/ 90 .

APELANTE: **M. N. C.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORJUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002541-23.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000043-60.2002.827.2714 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 129, § 1º, II, DO CP. .

APELANTE: **TEREZINHA MARIA DOS SANTOS**.
DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA.
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002759-51.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001816-86.2010.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER .

TIPO PENAL: **ART. 217-A; C/C 226, II E 71 CAPUT, TODOS DO CP; NA FORMA DO ART. 7º, III, DA LEI Nº 11.340/06.**

APELANTE: **C. C. E S.**

ADVOGADO: CLAUDIONOR CAVALCANTE COSTA JUNIOR.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003601-31.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002427-73.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 157, § 2º, I E II, DO CP; 244-B, DA LEI Nº 8.069/90, NA FORMA DO ART. 70, DO CP.**

APELANTE: **R. D. O.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELANTE: **L. F. D. S.**

ADVOGADA: ANTONIA DE MARIA DINIZ SILVA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004111-44.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0014748-21.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO, III, DO CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

APELADOS: **IAN LOUÇA RODRIGUES E EDIVALDO LIMA COSTA**.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005655-67.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5038081-13.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 14, DA LEI Nº 10.826/03.**

APELANTE: **MAURICIO MOTTA JUNQUILHO**.

ADVOGADOS: HELLYDA LIRA DE ANDRADE, ILDENICE JOSÉ DE BRITO MOTA E RONALDO DA SILVA SIMAS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Edital

EDITAL nº 184/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIJUD/SEPPE

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o depósito realizado pelo Estado do Tocantins referente à parcela do ano de 2016, **TORNA PÚBLICA a RELAÇÃO DE CREDORES COM PREFERÊNCIA CONSTITUCIONAL DEFERIDA**, nos termos do anexo único a este Edital, relativa aos precatórios que estão em orçamento para pagamento, constando as prioridades deferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Faz saber, ainda, que os interessados poderão retirar os alvarás judiciais na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça, a partir desta data, no horário do expediente.

PRIORIDADES CONSTITUCIONAIS DEFERIDAS

01) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 5004219-90.2013.827.0000

AUTUAÇÃO: 23/05/2013

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000002-63.1997.827.0000 – TJ/TO
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: JOÃO DEUS PEREIRA
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO.

02) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0003415-76.2014.827.0000

AUTUAÇÃO: 31/03/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000009-45.2003.827.0000
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: **ANTONIA DIAS LIMA**
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

03) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0006037-31.2014.827.0000

AUTUAÇÃO: 28/05/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO Nº 5000001-90.2006.827.2707
REQUISITANTE: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS
REQUERENTE: **MIRIAN NAZÁRIO DOS SANTOS**
ADVOGADO(A): MIRIAN NAZÁRIO DOS SANTOS
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

04) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0006325-76.2014.827.0000

AUTUAÇÃO: 02/06/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 11.365/03
REQUISITANTE: 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.
REQUERENTE: **IRON MARTINS LISBOA**
ADVOGADO: IRON MARTINS LISBOA
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

05) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0006328-31.2014.827.0000

AUTUAÇÃO: 02/06/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 11.366/03

REQUISITANTE: 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

REQUERENTE: **IRON MARTINS LISBOA**

ADVOGADO: IRON MARTINS LISBOA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

06) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0007459-41.2014.827.0000

AUTUAÇÃO: 30/06/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000050-02.2005.827.2729

REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

REQUERENTE: **EDILBERTO ALVES COSTA**

ADVOGADO(S): MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

07) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0009585-64.2014.827.0000

AUTUAÇÃO: 14/08/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000013-82.2003.827.0000

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: **ANTONIA FERREIRA COELHO NETA**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

08) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0010087-03.2014.827.0000

AUTUAÇÃO: 27/08/2014

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000001-88.1992.827.2737

REQUISITANTE: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

REQUERENTES: **MARIA DEUZÉLIA BATALHA MACEDO E JOSÉ PEREIRA DE MACEDO FILHO**

ADVOGADO(S): LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA E OUTRO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

09) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0001309-10.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 05/02/2015

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5000003-62.2008.827.0000

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: **MARIA PERPÉTUA AIRES DE OLIVEIRA**

ADVOGADO(S): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO E OUTRA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

10) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0001316-02.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 05/02/2015

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5000003-62.2008.827.0000

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: **JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO**

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

11) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0006563-61.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 21/05/2015

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5000008-89.2005.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: **DOMINGAS BISPO DE SANTANA**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

12) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0006578-30.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 22/05/2015

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5000008-89.2005.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: **EUSA DIAS DA SILVA**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

13) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0006819-04.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 26/05/2015

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5017231-35.2013.827.2729 – TJ/TO

REQUISITANTE: 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

REQUERENTE: **CORIOLOANO SANTOS MARINHO**

ADVOGADO: CORIOLOANO SANTOS MARINHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

14) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0008277-56.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 22/06/2015

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5000001-34.2004.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: **ALAÍDE ALVES DE SOUZA**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

15) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0008282-78.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 22/06/2015

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5000001-34.2004.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: **MARIA EUGENI DE JESUS FARIAS**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

16) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0008284-48.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 22/06/2015

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5000001-34.2004.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: **MARIA JOSÉ PEREIRA SILVA**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

17) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0008288-85.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 22/06/2015

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5000001-34.2004.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: **ROSELI PEREIRA DA SILVA**

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

18) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0008290-55.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 22/06/2015

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5000001-34.2004.827.0000 – TJ/TO

REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: **ELZILENE RODRIGUES MOURA**
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

19) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0008295-77.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 22/06/2015
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5000001-34.2004.827.0000 – TJ/TO
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: **THELMA NEIVA MOREIRA**
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

20) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0008297-47.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 22/06/2015
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5000001-34.2004.827.0000 – TJ/TO
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: **ELIZABETH MARTINS REIS**
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

21) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0008878-62.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 23/06/2015
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5000010-83.2006.827.2729
REQUISITANTE: 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
REQUERENTE: **JOSUÉ ALENCAR AMORIM**
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

22) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0008937-50.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 23/06/2015
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5000118-07.2004.827.2722
REQUISITANTE: 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.
REQUERENTE(S): **ARLENE SILVA BAYMA E JOSÉ TITO DE SOUZA**
ADVOGADO: JOSÉ TITO DE SOUZA
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

23) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0009451-03.2015.827.0000

AUTUAÇÃO: 01/07/2015
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA Nº 5006878-72.2013.827.0000
REQUISITANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: **DOMINGAS PEREIRA GOMES**
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS-TO

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 21/2016

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 (vinte e sete) dias do mês de Julho do ano de 2016

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 21ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Julho do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016567-60.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 5000576-30.2013.827.2715.

TIPO PENAL: ART. 147 - CP

APELANTE : RAYANE DOS SANTOS ALVES.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**2-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0006109-92.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GURUPI

NUMERO: 0001821-72.2015.827.2722.

APELANTE: PAULO SÉRGIO GONTIJO FREITAS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 032.2011.904.335-7**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PALMAS - REGIÃO CENTRAL - (SISTEMA PROJUDI)

NATUREZA: 330 E 331 DO CP

APELANTE(S): JOSIVALDO CARNEIRO MELO

ADVOGADO(S): ROGER DE MELLO OTTANO, KATIA BOTELHO AZEVEDO, MAURÍCIO CORDENONZI, INDIANO SOARES E SOUZA RENATO DUARTE BEZERRA

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0001791-66.2016.827.9200 .**

ORIGEM: .

REFERENTE: .

IMPETRANTE: OI MOVEL S/A.

ADVOGADO(A): IZABELLA RODRIGUES FORZANI.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINÓPOLIS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**5-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0006050-07.2016.827.9200 .**

ORIGEM: .

REFERENTE: .

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE BRITO.

ADVOGADO(A): MATHEUS DIAS BRITO/DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES.

REQUERIDO: PROCESSO SEM PARTE REU.

ADVOGADO(A):.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**6-CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CC 0003353-13.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NUMERO: 5002746-42.2013.827.2725.

SUSCITANTE: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL.

ADVOGADO(A): MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI.

SUSCITADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO .

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000259-57.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NUMERO: 0011361-60.2014.827.2729.

RECORRENTE: ELIANE PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.
RECORRIDO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000261-27.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0014137-33.2014.827.2729.
RECORRENTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.
ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.
RECORRIDO: ADEILTON GONÇALVES DE SOUSA.
ADVOGADO(A): IVANI DOS SANTOS.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000289-92.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAI NUMERO: 0000762-52.2015.827.2721.
RECORRENTE: ELVIRA PEREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): LUCAS MARTINS PEREIRA.
RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000394-69.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000246-72.2015.827.2740.
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.
RECORRIDO: CICERA CORDEIRO DA SILVA QUEIROZ.
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000418-97.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0014681-21.2014.827.2729.
RECORRENTE: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR/CINTHYA LANNA DE OLIVEIRA CAMBAÚVA NAIMAYER.
RECORRIDO: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES/ALDEANO DA CONCEIÇÃO.
ADVOGADO(A): KAREN BADARÓ VIERO/FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO/LUCIANO PITTA LOPES.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000297-69.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0022038-18.2015.827.2729.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RECORRIDO: DEISE ANGELIM SILVA.
ADVOGADO(A): DEISE ANGELIM SILVA.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000886-61.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5002817-04.2013.827.2706.
RECORRENTE: IVONETE CRISTINA CARDOSO.

ADVOGADO(A): JOSÉ HILARIO RODRIGUES/RODRIGO FABIANO CARDOSO.
RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA DE COMBATE AO CANCER.
ADVOGADO(A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000932-50.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003242-52.2015.827.2737.
RECORRENTE: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO.
RECORRIDO: LEIDINALVA PEREIRA GLORIA.
ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001077-09.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 0003342-89.2014.827.2721.
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.
RECORRIDO: ELIETE AGUIAR COSTA DE ALMEIDA.
ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001198-37.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5001474-86.2013.827.2733.
RECORRENTE: LINDALVA PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A):.
RECORRIDO: OASIS FOTO EMPRESA FOTOGRAFICA.
ADVOGADO(A):.
RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003538-51.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003285-86.2015.827.2737.
RECORRENTE: JOZENIR MOREIRA BARROS.
ADVOGADO(A): WASINTON SABASTIAO MUNIZ MOREIRA/REINOR VIEIRA DO PRADO.
RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006198-18.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0030956-11.2015.827.2729.
RECORRENTE: KAIO CESAR SOUZA SABIONI.
ADVOGADO(A): LUCIANO PITTA LOPES.
RECORRIDO: G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(A):.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004397-67.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0004923-81.2015.827.2729.
RECORRENTE: VRG LINHAS AÉREAS S.A..
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ADVOGADO(A): MÔNICA TORRES COELHO/ALEX HENNEMANN.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002780-72.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004703-59.2015.827.2737.
RECORRENTE: WAGNER PINTO DE SOUSA.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001606-28.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5011893-52.2013.827.2706.
RECORRENTE: MARIA JOSE DO NASCIMENTO.
ADVOGADO(A): FERNANDA SOUZA BONTEMPO.
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004466-02.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0023797-17.2015.827.2729.
RECORRENTE: ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.
ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
RECORRIDO: WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA.
ADVOGADO(A): THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004794-29.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001350-04.2015.827.2707.
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RECORRIDO: EDIMAR MARTINS RODRIGUES.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018652-19.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001103-23.2015.827.2707.
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RECORRIDO: ULISSEVANIA SALES DA SILVA.
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017017-03.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO: 5000190-73.2013.827.2723.
RECORRENTE: LUIZ SOBRINHO.
ADVOGADO(A): ANTONIO CARNEIRO CORREIA.
RECORRIDO: MANOEL DA CONCEIÇÃO.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005347-76.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0005237-03.2015.827.2737.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RECORRIDO: IRACENE NILO DE MELO.

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011830-14.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000352-66.2011.827.2714.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT/PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT.

RECORRIDO: TADEU ALVES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005443-91.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002746-95.2015.827.2713.

RECORRENTE: ELSON MENDES.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: IVONICE MADALENA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ROZIMIRO FEITOSA DA SILVA/MARCUS DE SENA GUIMARÃES/RICARDO RODRIGUES GUIMARAES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000531-51.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0010627-85.2014.827.2737.

RECORRENTE: ROSILENE JOSÉ LUIZ.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA/JAIRO CIRQUEIRA GAMA.

RECORRIDO: AUTO POSTO GUARARAPES LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008907-26.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003224-31.2015.827.2737.

RECORRENTE: FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES S.A.

ADVOGADO(A): CRISTIAN MINTZ.

RECORRIDO: OI S.A./JOAQUIM MEIDEON XAVIER DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/ARIEL CARVALHO GODINHO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho do ano de 2016. IRINALVA SOUZA BEZERRA. Técnico Judiciário

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

EDITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
 O Doutor **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...
 Autos n. 0001006-04.2016.827.2702 – ação Representação.
 Representante: Ministério Público
 Representados: João Vitor Alves da Costa
Intimação das partes e seus procuradores, de que foi designado audiência de inquirição, para o dia 21 de julho de 2016, às 13:30 horas, devendo as partes comparecer para a realização do ato, a ser realizada perante este juízo da Comarca de Alvorada/TOV

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000897-07.2013.827.2702 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS EM DECORRENCIA DE ACIDENTE DE TRANSITO
 Requerente: ODETE RODRIGUES DA SILVA
 Advogado: Dra. Donatila Rodrigues Rego – OAB/TO 789
 Requerido: ANTONIO CARLOS CHAGAS DA SILVA
 Advogado: Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411
 Requerido: LAZARO SOARES PINTO
 Advogado: Dr. José Manoel de Oliveira Moura – OAB/GO 22.690
 INTIMAÇÃO do requerido LAZARO SOARES PINTO, através de seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar no processo acima identificado, se deseja produzir outras provas, caso em que deverá especifica-las. Caso contrario, preferir-se-á julgamento antecipado da lide. Fica ainda o referido procurador intimado para proceder o seu cadastramento no sistema E-PROC - TJ/TO.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS **EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS Nº 0000619-51.2014.827.2704

AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTES: JOÃO BATISTA TEIXEIRA E GASPARINA GONÇALVES TEIXEIRA

ADVOGADO: WANDERLAN CUNHA MEDEIROS OAB/TO 1533

REQUERIDOS: EVA DA SILVA SANTOS E LÁZARO ALVES DE MORAIS

FINALIDADE: CITAR a Sra. EVA DA SILVA SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação em epígrafe, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial.

ARAGUAINA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 0000243-59.2014.827.2706)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado **GELSON SCHIMDT**, brasileiro, solteiro, natural de Palmito/SC, nascido no dia 18 de dezembro de 1974, filho de Carlos Schimdt e de Dércia Farias Schimdt, portador da cédula de identidade RG nº. 11132027, SJMT, e inscrito no CPF n. 793.895.891-34, residente na Rua São Paulo, nº 60, Setor Morada do Sol, Conceição do Araguaia - TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido. Da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno GELSON SCHIMDT, nas penas do artigo 306, *caput*, combinado com o artigo 298, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e artigo 65, inciso II, alínea d, do Código Penal. Pena pena-base em 6 (seis) meses de detenção, multa no importe de 10 (dez) dias-multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na época do fato e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade. Regime aberto. Araguaína, 05 de abril de 2016. *Francisco Vieira Filho* Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no

“Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 18 de julho de 2016. Eu, _____ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº 5000066-15.2011.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado ROBSON FERREIRA CAMPOS, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Araguaína-TO, nascido aos 17/06/1991, filho de Maria Aparecida F. Freitas e de Manoel Campos de Oliveira,, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra ROBSON FERREIRA CAMPOS, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 331 do CPB.”**. Para devidamente citado responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitqs. Araguaína-TO; 18 de julho de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº 5000058-38.2011.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado WIRTON BORGES DE AZEVEDO, brasileiro, divorciado, taxista, nascido aos 16/03/1976, natural de Riachão-MA,, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra WIRTON BORGES DE AZEVEDO, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 47, DO Dec – Lei 3.688/41.”**. Para devidamente citado responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitqs. Araguaína-TO; 18 de julho de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (15) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de INVENTARIO, processo nº 0018955-63.2015.827.2706 Chave nº 842436171715, requerido por EMANOEL JUSTINO PINTO, em face de Espólio de Jose Justino Pinto, sendo o presente para Citar o herdeiro WESLEY JUSTINO GONZAGA, em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Pela Juíza foi exarado o seguinte despacho encartado no evento 15 a seguir transcrito: *“Citem-se os herdeiros não representados nos autos para, no prazo de 15 dias, se manifestarem sobre as primeiras declarações, nos termos dos arts. 626, § 1º c/c 627 do CPC/2015. Sem embargo, citem-se o Ministério Público e a Fazenda Pública estadual. Intime-se e cumpra-se. Em, 05/07/2016. (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”*. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de julho de 2016. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0017093-91.2014.827.2706

Acusado: FERNANDO MOTA DA SILVA

Vítima: RAIANE DOS SANTOS

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito, em substituição automática, na Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **RAIANE DOS SANTOS DA COSTA**, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 29.07.1994, natural de Riachão/MA, filha de Raimundo Pereira da Costa e de Maria Almeida dos Santos, portadora do documento RG de nº 948.474 SSP TO, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor **FERNANDO MOTA DA SILVA**, como incurso nas sanções do **artigo 129, § 9º e 147, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06**. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de julho de 2016. Eu, ELIZABETE FERREIRA SILVA, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 0000253-35.2016.827.2706**

Requerido: E. dos S.T

Requerente: T.P.S

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito, em substituição automática, na Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o requerido: **E.S.T** das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 0000253-35.2016.827.2706, a saber:"Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido** : a) **o seu imediato afastamento do imóvel do casal**, onde reside, autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal.Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial; b)Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter dela uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja um lugar público; c)Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão **PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA** e imposição de multa, caso não esteja legalmente preso." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de julho de 2016. Eu, ELIZABETE FERREIRA SILVA, lavrei e subscrevi.V

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**Autos: n.º0016663-42.2014.827.2706****Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência****Requerido: M.A.P.S****Requerente: M.J.S.S**

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito, em substituição automática, na Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA(O) a REQUERENTE de que foram deferidas medidas protetivas em seu favor, bem como, da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita:** "Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de julho de 2016. Eu, ELIZABETE FERREIRA SILVA, lavrei e subscrevi.V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário****Nº dos Autos: 0013262-98.2015.827.2706****Acusado: MARCELO BATISTA DE SOUSA****Vítima: TEREZINHA DOS SANTOS PORTO**

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito, em substituição automática, na Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR **MARCELO BATISTA DE SOUSA**, brasileiro, casado, soldador, natural de Gurupi/TO, nascido aos 15.05.1983, filho de Iron Miguel de Sousa e Elizabeth Batista dos Santos, portador do CPF n. 001.162.011-00, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no artigo 21 da Lei de Contravenções Penais e artigo **129, § 9º do Código Penal, c/c arts. 69 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. Fica o acusado advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de julho de 2016. Eu, (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi.V

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0017093-91.2014.827.2706

Acusado: FERNANDO MOTA DA SILVA

Vítima: RAIANE DOS SANTOS

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito, em substituição automática, na Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO o SENHOR F ERNANDO MOTA DA SILVA**, brasileiro, em união estável, vaqueiro, nascido aos 02.03.1991, natural de Colinas/TO, filho de João Pinheiro dos Santos e Inácia Mota da Silva Santos, portador do RG n. 1.120.561 - 2ª Via - SSP/TO, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no(s) artigo(s) artigo 129, § 9º e 147, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de quinze dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. Fica o acusado advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de julho de 2016. Eu, ELIZABETE FERREIRA SILVA, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Classe da ação: Inquérito Policial

Nº dos Autos: 0013113-39.2014.827.2706

Acusado: FABIO FONSECA OLIVEIRA

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito, em substituição automática, na Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA(O): FÁBIO FONSECA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Goiatins/TO, nascido aos 09/08/1980, filho de Berenice Ferreira da Fonseca Oliveira e Raimundo Moreira de Oliveira, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "Diante do exposto, homologa a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, inciso IV e V, do Código Penal. Julgo **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de julho de 2016. Eu, ELIZABETE FERREIRA SILVA, lavrei e subscrevi.

Juizado Especial Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

Números dos autos: 0007727-91.2015.827.2706 Chave 295842777115

Exequente: Samara Cristina Ribeiro dos Santos

ADVOGADO: Samara Cristina Ribeiro dos Santos - OAB/TO 6364

Executado: Reinaldo Silva Cardoso Junior

FINALIDADE: A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, MM. Juíza de Direito Respondendo pelo Juizado Especial Cível de Araguaína-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0007727-91.2015.827.2706, chave do processo nº 295842777115, que SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, advogando em causa própria move em desfavor de REINALDO SILVA CARDOSO JUNIOR, brasileiro, autônomo, portador do RG: 45154366 SSP/SP e do CPF: 031.762.131-90, última residência conhecida localizada na Av. Tocantins, Qd. E1, Lt. 05, Setor Araguaína Sul, Araguaína - TO. Pelo presente fica o executado CITADO para que tome conhecimento da tramitação do processo epigrafado, dando conhecimento ao mesmo de que está sendo executado pela exequente os honorários advocatícios que lhe são devidos, no importe de R\$ 771,96 (setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), valor já atualizado, ficando Vossa Senhoria CITADO através deste para que pague no prazo de 03 (três) dias, o principal e demais cominações legais, salientando que caso não efetue o pagamento será procedida a penhora de tantos e quaisquer bens na posse do mesmo, quantos necessários até atingir o valor do débito, podendo para tanto ser procedida as penhoras via Bacenjud e Renajud. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína-Tocantins, aos 18/07/2016,___ (Valdivia Brito Araújo), Escrivã Judicial, lavrei o presente.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Civil Pública Nº 0011869-07.2016.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: G. B. A.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão do evento 4, a seguir parcialmente transcrito: “[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 30 (trinta) dias disponibilize a criança G. B. A., já qualificada, de forma contínua, Suplemento Alimentar, conforme prescrição médica e nutricional a ser atualizada a cada três meses, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Intime-se pessoalmente o Governador do Estado sobre a multa pessoal que lhe foi aplicada na decisão, em caso de descumprimento. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do NCPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Araguaína- TO, data do protocolo eletrônico. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de Direito em substituição

Ação Civil Pública Nº 0005561-52.2016.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Interessado: M. E. R. V. C.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

Rodrigo de Carvalho Ayres - OAB/TO-4783-Procurador do Município de Santa Fé do Araguaia

INTIMAR: Da decisão do evento 14, a seguir parcialmente transcrito: “[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Município de Santa Fé do Araguaia-TO, no prazo de 30 (trinta) dias forneça a criança M. E. R. V. C., já qualificada, de forma contínua, a quantidade de 250

(duzentos e cinquenta) fraldas descartáveis por mês, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Municipal de Saúde com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisão, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação dos requeridos pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail. Nos termos do artigo 183 do NCCP, cite-se os requeridos para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Intime-se a genitora da criança para apresentar laudo médico atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias. A- TO, data do protocolo eletrônico. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA - Juiz de Direito - em substituição

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5000270-81.2010.827.2710, número antigo 2010.010.6949-5/0

Chave do Processo nº 419102972114

Ação de Rito Ordinário Visando a Rescisão de Contrato de Compra e Venda s/s Restituição de valor Pago c/c Pedido de Liminar de Bloqueio em Conta Bancária

Requerentes: João Gonçalves Pinheiro e Ilda Veloso Gonçalves

Advogada: Tamires Chaves Vilarino, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5.458

Requeridos: João Ferreira Neto, representado por sua filha Maura Ferreira Capistrando e Elita Mathais Ferreira

Advogado: Ricardo Pereira da Silva, inscrito na OAB/SP, sob o nº 86.766

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– fica a parte requeridas intimadas, através do seu procurador da sentença a seguir parcialmente transcrita: “...III. **Dispositivo.** ISTO POSTO, sustentada no conteúdo da instrução processual, confirmo a liminar deferida e acostada no evento 01 e **julgo procedente** o pedido para rescindir o contrato de promessa de compra e venda entabulado entre as partes, devendo a parte ré, após o trânsito em julgado desta sentença, devolver o montante de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) já pago referente à primeira parcela, devidamente corrigido desde a data do pagamento, pelo **INPC**, bem como acrescido de juros legais a partir da citação, sob pena de constrição de bens para quitação do débito na fase de cumprimento de sentença. Condeno a parte ré ao ressarcimento das custas e despesas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (§2º, do art. 85, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis/TO, 18 de julho de 2016. **NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito - em substituição**”.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000134-06.2009.827.2715 chave do proc. 978478230614

Ação: Execução Fiscal

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL pessoa jurídica de direito interno rep. pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TO

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos PG2411806

Requerido: WILSON OLIVEIRA NEGRE

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** de **LUIZA MARIA MARQUES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, RG nº. 2242.461 SSP/GO, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **para querendo no prazo de 30(trinta) dias manifestar sob o auto de penhora e avaliação de fls. 09, do evento 01, sob pena de nomeação de curador especial se correr revelia.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **18** (dezoito) dias do mês de **julho** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu, ____, Tec. Judiciário que o dat. e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de __/__/2016. Eu, ____ Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 0000711-59.2015.827.2715 chave do proc. 945273405915

Ação: Execução Fiscal

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL pessoa jurídica de direito interno rep. pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TO

Procurador: Adelmo Aires Júnior Vale 900014024

Requerido: CUSTODIO E OLIVEIRA LTDA-ME

FINALIDADE: **CITAR** a empresa requerida **CUSTODIO & OLIVEIRA LTDA - ME**, CNPJ nº. 09.548.534/0003-93, na pessoa dos seus sócios solidários ALANDELON CUSTODIO DA SILVA, CPF nº. 977.463.714-34 e TICIANO JEAN DA COSTA OLIVEIRA, CPF nº. 009.549.204-65, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a presente Ação, **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia, após o vencimento do prazo do edital, que ocorrerá da primeira publicação, lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **19** (dezenove) dias do mês de **julho** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu, __, Tec. Judiciário que o dat. e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de __. Eu, __Técnico Judiciário.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 5000105-76.2011.827.2717 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE(S): RAWLISON BEZERRA DE SOUZA

1º REQUERIDO(S): EVANDRO VARIÉDADES E PRESENTES

ADVOGADO: DRª. MARIA DE CAMPOS LUZ SILVEIRA OAB/PA 13604-A (SEM CADASTRO NO E-PROC)

2º REQUERIDO (S): BANCO BRADESCO S/A

Intimação da 1ª executada, Evandro Variedades e Presentes, para para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito executado e informado na petição juntada no evento 53, acrescidas de custas, se houver, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor cobrado, e de honorários advocatícios também em 10% (dez por cento) do valor executado, bem como de penhora de bens e/ou valores.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

PORTARIA Nº 10/2016

Dispõe sobre os serviços cartorários e da Diretoria do foro da Comarca de Formoso do Araguaia.

A Dra. Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito em substituição automática na Comarca de Segunda Entrância de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais etc...

Considerando a reforma no Prédio da Comarca de Formoso do Araguaia, bem como a necessidade de pintar as salas, colocar portas e instalar água em todo o prédio, entre os dias 18 a 22 de julho, ficando inviáveis os servidores de trabalhar nessas situações, prejudicando, inclusive, a saúde dos funcionários e do jurisdicionado. RESOLVE: Art. 1º- Suspender o atendimento ao público e as atividades cartorárias no prédio do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/To entre os dias 18 (segunda-feira) a 22 de julho (sexta-feira). Art. 2º- Esta portaria não suspenderá os prazos processuais, sendo que os serviços das Serventias Cível e Criminal serão realizados externamente, diante da possibilidade do Sistema E-proc, sem qualquer interrupção.

Art. 3º- Os serviços da Diretoria do Foro também serão realizados sem qualquer interrupção, com acompanhamento diário dos sistemas: e-Proc, SEI, Malote Digital e GISE, bem como dos e-mails da Diretoria do Foro. Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do egrégio Tribunal de Justiça e a Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins. Comunique-se, pelos meios mais rápidos, ao setor de informática para possíveis alterações no sistema e-proc. Ciência a quem interessar. Cumpra-se.

Formoso do Araguaia (TO), 18 de julho de 2016

Keyla Suely Silva da Silva

Juíza de Direito/Diretora do Foro em substituição

GURUPI

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0013063-28.2015.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra José Pereira da Silva, tendo como vítima Rosimeire Soares Paz, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença

CONDENATÓRIA: “Isto posto, condeno o acusado José Pereira da Silva pela prática dos crimes capitulados no artigo 129, § 9º contra a vítima Rosimeire, e § 12 do mesmo artigo contra a vítima Erasmo, bem como pelo crime capitulado no art.329, todos do Código Penal, com as disposições da lei 11.340/06” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de julho de 2016. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5000942-82.2012.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra José Rodrigues Júnior, tendo como vítima Fabiana Pereira dos Santos e Rafael de Souza Silva, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença CONDENATÓRIA: “Isto posto, condeno o acusado José Rodrigues Junior pela prática dos crimes capitulados nos artigos 129, § 9º c/c com as disposições da lei 11.340/06 em relação a Fabiana, art. 129, caput/CP em relação a Rafael Souza, bem como art. 150, §1º/CP (invasão de domicílio) e art. 14 da lei 10826/03 (porte ilegal de arma de fogo) . Absolvo o acusado do crime capitulado no art. 232/ECA, com base no art. 386, II do CPP. Reconheço a prescrição em relação ao crime de ameaça, implicando no reconhecimento da extinção da punibilidade, nos termos do art. 107, IV/CP. .” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de julho de 2016. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 0000214-46.2014.827.2726 - CHAVE: 765721782614

Classe Judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA MARTINS e LIVIA GOMES NOGUEIRA

Advogado: Dr. FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO OAB/TO 5814 Dr. MARCOS FERREIRA DAVI OAB/TO 2420

Requerido: COVINO COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA

Advogado: Dr. ALLANDER QUINTINO MORESCHI OAB/TO 5080 Dr. HAMILTON DE PAULA BERNARDO 2622A Drª. RENATA GRANER CREMONINI OAB/TO 5789ª Dr. MARCOS NACARATO BETTINI OAB/SP 314.162

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos e, no mérito, dou-lhes parcial provimentos para sanar a omissão relativa à 4ª parcela cobrada indevidamente, bem assim para corrigir o erro material quanto ao valor da restituição em dobro, estabelecendo-o como R\$ 2.312,60 (dois mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos), mantendo inalterados os demais termos da sentença proferida no evento18. P. R. I. C. Data certificada eletronicamente pelo sistema e-PROC. Dr. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de 60 dias, extraído dos autos de ação Penal 0014082-82.2014.827.2729 em que figura como sentenciado EPITÁCIO ALVES GOMES já qualificado nos autos atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMAR da SENTENÇA de extinção da punibilidade, parte final a seguir transcrita: “ (...)Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial e com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, em razão da superveniente ausência do interesse processual. 18/02/2016. Cledson José Dias Nunes. Juiz de Direito. Dado e passado nesta Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

PALMAS

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: HAROLDO SATO – CNPJ/CPF: 537.893.699-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5005978-84.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{o(s)}. 20120001380, 20120001381, 20120001383, 20120001384, 20120001385, 20120001386, 20120001387, 20120001388, 20120001389, 20120001390 e 20120001391, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 16.353,30 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária;

oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IZELMA NERES RIBEIRO – CNPJ/CPF: 597.222.071-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002359-54.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20090024338, 20090024348, 20090059156, 20090059183, 20090070651, 20872.278.14165.1, 21020.89.14165.4, 21020.91.14165.5, 21472.51.14165.1 e 21621.1.14165.214, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 876,80 (oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 15 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: TEZENHA DE FREITAS ARAUJO – CNPJ/CPF: 397.574.471-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034947-29.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20140024160, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 15 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE AUGUSTO BATISTA CABRAL – CNPJ/CPF: 182.036.392-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003253-25.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20120000583 e 20120000584, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.804,65 (um mil oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 15 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ADAILSON REIS SILVA – CNPJ/CPF: 546.695.021-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035238-29.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20140027878 e 20140027879, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.001,69 (Um Mil e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 15 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ENIO WALCACER DE OLIVEIRA FILHO – CNPJ/CPF: 221.169.548-51, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002691-84.2010.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 21404.107.92165.25, 21404.108.92165.25, 21404.109.92165.25, 21404.110.92165.25, 21404.111.92165.25, 21404.112.92165.25, 21404.113.92165.25, 21404.114.92165.25, 21404.115.92165.25, 21404.116.92165.25, 21404.117.92165.25 e 21404.118.92165.25, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 987,48 (novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 15 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA JUNIOR – CNPJ/CPF: 660.285.583-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034150-53.2014.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140017737, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 501,89 (Quinhentos e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DE LOURDES SALES – CNPJ/CPF: 197.106.151-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006287-71.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20130000737 e 20130000753, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.767,64 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MOREIRA & PRIMO LTDA - EPP – CNPJ/CPF: 06.073.483/0001-30, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009771-65.2011.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20110002123, 20110002125/20110002131, 20110002133, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 62.427,53 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IRAIDES BRAGA – CNPJ/CPF: 050.404.001-44, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011639-10.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20130006155 e 20130006223, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.834,91 (um mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NORTON GARCIA DE ARAGAO JUNIOR – CNPJ/CPF: 270.858.562-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009975-12.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20090074157 e 20090074159, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.767,79 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BENEDITO DE JESUS DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 631.790.321-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009955-21.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20100009107, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.691,99 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ISABELA CRISTINA PIRES MACHADO E OUTRA – CNPJ/CPF: 035.228.551-67, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007201-38.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20130001059 e 20130001060, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.977,83 (um mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CHOPERIA TRUPE DO BOTEQUIM LTDA – CNPJ/CPF: 10.595.587/0001-82, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO

DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034405-11.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140012583 e 20140012584, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.188,00 (Um Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MACIO CARLOS MARTINS – CNPJ/CPF: 14.993.170/0001-29, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034433-76.2014.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140008852, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 559,19 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MAX PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME – CNPJ/CPF: 07.427.499/0001-67, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034381-80.2014.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140012880, 20140012881, 20140012882, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 996,49 (Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDUARDO DA SILVA PINHEIRO – CNPJ/CPF: 176.266.099-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009637-38.2011.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008382, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 214,02 (duzentos e catorze reais e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO VALDELUCI SANTOS DE ARAUJO – CNPJ/CPF: 938.053.733-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008406-39.2012.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120001630 e 20120001631, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.475,52 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e

encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROYAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ/CPF: 03.473.176/0001-59, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002559-56.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20110006825, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.365,19 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUZINEIDE DA SILVA – CNPJ/CPF: 848.866.331-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034776-72.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140026470 e 20140026471, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 371,83 (Trezentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VANIA MARIA DE CASTRO – CNPJ/CPF: 180.246.101-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034471-88.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140025466, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 654,84 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROSIMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 486.182.091-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5026502-05.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20120008697 e 20120008698, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 923,91 (novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado

na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GLORIA DA SILVA VIEIRA – CNPJ/CPF: 496.277.407-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034109-86.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140024312 e 20140024313, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 381,60 (Trezentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DILTON M BRANDAO-ME – CNPJ/CPF: 06.894.167/0001-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036144-65.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024710, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 593,33 (Quinhentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CAT - CLUBE DE AUTOMOBILISMO DO TOCANTINS – CNPJ/CPF: 04.244.975/0001-16, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002608-97.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110006853, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.652,47 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALFREDO MENDES VIEIRA – CNPJ/CPF: 290.087.861-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5017305-26.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120007224 e 20120007225, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BR REPRESENTACOES E INTERMEDIARIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PECAS E FER – CNPJ/CPF: 06.237.483/0001-29, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035036-52.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140024239, 20140024241, 20140024242, 20140024243, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.639,40 (Um Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALDEMY DE OLIVEIRA AIRES – CNPJ/CPF: 243.193.922-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000320-94.2003.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 19795, 19796, 29074 e 29075, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.046,03 (mil e quarenta e seis reais e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALDETE MARTINS DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 409.971.895-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033893-28.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140017162 e 20140017164, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 434,65 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOAO ALVES MARQUES – CNPJ/CPF: 247.199.868-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033897-65.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140025816 e 20140025817, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 764,85 (Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SINVALDO JUSTINO DA SILVA – CNPJ/CPF: 577.672.111-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos

Eletrônico - e-Proc - nº 5014845-66.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20120005550 e 20120005551, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 370,46 (trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANISIO ANTONIO DA SILVA – CNPJ/CPF: 169.194.911-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos *Eletrônico - e-Proc - nº 5010704-04.2012.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20120004591, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.769,83 (um mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RHENE JORGE DO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 255.070.015-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos *Eletrônico - e-Proc - nº 5011753-46.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20130003928 e 20130003974, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 400,42 (quatrocentos reais e quarenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PEDRO GUILHERME DOS REIS – CNPJ/CPF: 046.594.491-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos *Eletrônico - e-Proc - nº 5009749-70.2012.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20120003979 e 20120003980, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.025,30 (um mil e vinte e cinco reais e trinta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ILDEMAR CHAVES DA ROCHA – CNPJ/CPF: 869.139.641-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos *Eletrônico - e-Proc - nº 5037885-43.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20130026036 e 20130026037, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 988,97 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária;

oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLEIDE MARIA FERREIRA MARTINS – CNPJ/CPF: 385.818.091-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003339-64.2010.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20090018857, 20090051511, 20090070422, 20090070423, 20100000603 e 20100000605, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.548,13 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e treze centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO EDINOR CARDOSO SALAZAR – CNPJ/CPF: 452.458.193-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028346-53.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20130014610, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 835,07 (oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MOSENY DE SOUSA PEREIRA – CNPJ/CPF: 855.505.741-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027846-21.2012.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20120010711 e 20120010712, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 962,14 (novecentos e sessenta e dois reais e catorze centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUCIOLO CUNHA GOMES – CNPJ/CPF: 350.509.263-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009786-34.2011.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^{O(S)}. 20110002433/20110002437, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 10.041,77 (dez mil e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: M R AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ/CPF: 07.068.239/0001-42, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035329-68.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025437, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 388,29 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARINA PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 613.620.772-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010854-48.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130004686, 20130004688 e 20130004690, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 343,48 (trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSÉ ALBERTO COSTA SILVA – CNPJ/CPF: 229.510.831-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035167-73.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024080, 20130024081 e 20130024082, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.128,39 (um mil cento e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ADALBERTO DE ARAUJO SILVA – CNPJ/CPF: 463.091.281-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010378-44.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120004552 e 20120004553, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 833,62 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RODRIGUES, RODRIGUES & RODRIGUES LTDA – CNPJ/CPF: 07.254.177/0001-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035246-52.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA

MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024120 e 20130024121, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 740,80 (setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MAURO DE SOUSA LIMA – CNPJ/CPF: 347.231.101-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010663-03.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130006601 e 20130006602, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 403,63 (quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JULIO COELHO TEIXEIRA – CNPJ/CPF: 354.487.921-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5016982-84.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130010626 e 20130010627, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.677,50 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARTINHO GALDINO DA SILVA FILHO – CNPJ/CPF: 472.626.991-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006145-67.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130000724/ 20130000728, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.440,35 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WILLIAN WATSON ALVES – CNPJ/CPF: 921.839.721-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5030184-31.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130022826/ 20130022832, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.837,71 (um mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E,

para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUCIANO NEIVA DA SILVA – CNPJ/CPF: 021.930.331-29, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020326-73.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20130015998, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 7.777,55 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE DO NASCIMENTO SILVA – CNPJ/CPF: 252.263.553-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5022415-69.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20130013845 e 20130013846, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.355,37 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EVANY RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ/CPF: 579.478.991-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5023755-82.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20120010248, 20120010249 e 20120010250, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 535,36 (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EUDIVAN RODRIGUES DE SOUSA – CNPJ/CPF: 449.033.831-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5014813-61.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20120005499 e 20120005500, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 432,71 (quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSILENE LOPES DA SILVA – CNPJ/CPF: 008.928.731-24, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034769-80.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140026414 e 20140026415, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 403,29 (Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANANIAS DE OLIVEIRA NEGRE – CNPJ/CPF: 323.312.821-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034648-52.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140024527 e 20140024528, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.342,66 (Um Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SALOMAO PEREIRA TORRES – CNPJ/CPF: 088.669.531-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034442-38.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n^o(s). 20140024451, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.095,77 (Um Mil e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Restituição de Coisas Apreendidas: 5000661-70.2010.827.2731 Chave: 507258795216

Requerentes: ALMERINA BARBOSA BARROS, WILSON SANTANA PEREIRA E SILVIO CESAR CARDOSO

Tipificação: Pedido de Restituição de Coisa Apreendida

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de Restituição de Coisa Apreendida, que tem como requerentes Almerina Barbosa Barros, Wilson Santana Pereira e Silvio Cesar Cardoso, fica INTIMADO o procurador **GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO inscrito na OAB/GO-n. 17.185**, do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Tendo em vista o que consta do parecer do Ministério Público, acolho-o, como razão de decidir e defiro o pleito de restituição inserto no evento 1. cumpra-se, Intime-se, Baixe-se", em tempo fica o Sr. Procurador GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO-OAB/GO 17.185 devidamente intimado para se cadastrar no EPROC do TJTO para futuras intimações. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada no plenário do Tribunal do Júri, e as apartes por intimadas. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 18 de julho de 2016(18/07/2016). Eu (LUCIENE

HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos de Ação Penal: 5002410-54.2012.827.2731 Chave: 960271180414

Acusado: WESLEY VIEIRA DA SILVA; RAFAEL JUNIO LOPES DE OLIVEIRA; JURANDI GOMES DA SILVA e CICERO SILVA PEREIRA

Tipificação: artigo 288, § único do CP

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **WESLEY VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, motoboy, nascido aos 9.02.1984 em Paraíso do Tocantins-TO, filho de Francisca Marlene Vieira da Silva e **JURANDI GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, aux. de serviços eletrônicos, nascido aos 21.05.1975, natural de Goiatins/TO, filho de Lindomar Souza Araújo e de Elza Gomes da Silva, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, exarada pela Magistrada Renata do Nascimento e Silva no dia 29.06.201 nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para, com fulcro no artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal, ABSOLVER JURANDI GOMES DA SILVA, CÍCERO SILVA PEREIRA e WESLEY VIEIRA DA SILVA, devidamente qualificados, da imputação que lhes fora feita na inicial acusatória. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o Trânsito em Julgado, arquite-se". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada no plenário do Tribunal do Júri, e as apartes por intimadas. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 18 de julho de 2016(18/07/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

PEIXE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

A Juíza de Direito – Cibele Maria Bellezzia - desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 (quinze) dias, que nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº0000157-67.2015.827.2734, que tramita por esta Comarca e respectiva Escrivania epigrafada, cujo Requerente: JOSÉ MANOEL LEAL em desfavor de ERIVALDO INOCÊNCIO DOS SANTOS, ACTIA NATAM GONÇALVES E ERIVELTO DE TAL, brasileiros, residentes atualmente em lugar ignorado e/ou incerto e não sabido, fora prolatada sentença, ficando as partes Requeridas INTIMADAS, por todo o conteúdo da referida Sentença constante do Evento 25 dos mesmos autos, cuja parte dispositiva transcrita nos seguintes termos: "...Isto posto, julgo PROCEDENTE a ação de reintegração de posse proposta pelo Requerente em desfavor dos Requeridos, para consolidar a reintegração efetivadas no evento 22 e consequentemente EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do Art. 487, I c/c 355, I ambos do NCP. Condeno os Requeridos em custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa nos termos do artigo 85 § 2º do NCP. Transitado em julgado arquite-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 12 de Abril de 2016." Tudo conforme r. despacho do Evento 47 a seguir integralmente transcrito: "Vistos, Diante da certidão do Sr. Oficial de justiça do Evento 44, intime-se os requeridos via Edital no Diário da Justiça do estado. Transitado em julgado, arquite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 20 de maio de 2016." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital no Diário da Justiça do Estado, e, ainda, ser afixado no Placard do Fórum local. Peixe – TO, 24 de Junho de 2016. Eu, Leonora Sena C. Antonio – Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000372-76.2011.827.2740 - PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: JOSE GOMES RODRIGUES

Advogados (a)s: Dr. MILTON SPINDOLA CARNEIRO JUNIOR OAB/MA 9685 e Dr. SANDRO QUEIROZ DA SILVA OAB-MA 9556

Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador (a): EDUARDO PRADO DOS SANTOS AGU1379366

Finalidade: INTIMAÇÃO dos advogados da parte requerente do inteiro teor parte dispositiva final da r. despacho que segue: “Designo **audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de setembro de 2016, às 13h00min**, a ser realizada na sala de audiências do Fórum local. Intimem-se as partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução e julgamento, acompanhados de seus advogados e/ou Defensores Públicos e de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, importando a ausência do autor em arquivamento do pedido. Intimem-se. Serve o presente despacho como Mandado Judicial. Cumpra-se. Tocantinópolis. Tocantinópolis-TO. 25 de Maio de 2016. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”. Obs: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 181, de 19 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2016/24830/000277, resolve

CONCEDER

a Marize Moreira de Melo, matrícula nº 57940, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Escrivão Judicial, Classe “B”, Padrão 10, com proventos integrais, no valor de R\$ 15.841,39 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Palmas, 18 de julho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 182, de 19 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2016/24830/001904, resolve

CONCEDER

a Dotorveu Maranhão Machado Filho, matrícula nº 42077, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Classe “C”, Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 22.399,06 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Palmas, 18 de julho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 183, de 19 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940,

de 1º de julho de 2008; 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2016/24830/001921, resolve

CONCEDER

a Maria Aparecida Gomes Bispo dos Reis, matrícula nº 23670, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Técnico Judiciário de 2ª Instância, Classe “C”, Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 12.076,31 (doze mil, setenta e seis reais e trinta e um centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Palmas, 18 de julho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 184, de 19 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2016/24830/001922, resolve

CONCEDER

a Evanilde Pereira de Maria, matrícula nº 42273, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Técnico Judiciário de 1ª Instância, Classe “C”, Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 12.076,31 (doze mil, setenta e seis reais e trinta e um centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Palmas, 18 de julho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

PROCESSO SEI: 16.0.000012338-6

INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT

ASSUNTO : CONSULTORIA TÉCNICA

DECISÃO nº 2693, de 15 de julho de 2016

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de serviços de **Consultoria Técnica para implantação do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção** para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 815/2016 da Controladoria Interna (evento 1033232), no Parecer 820/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1035023), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1028510), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1035123), nos termos do inciso II do art. 25 c/c incisos III e VI do artigo 13, da Lei 8.666/93, visando à contratação do **Doutor Tarsis Barreto Oliveira**, com vistas à prestação da consultoria em referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme Projeto Básico (evento 1023904) e Proposta (evento 1023994), oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

Publique-se.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PROCESSO Nº 16.0.00005627-1

ASSUNTO: Locação de imóvel para abrigar as instalações do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, a CEMAN – Central de Mandatos, Sala dos Oficiais de Justiça, Telefonista, Almoarifado, Sala da Escola de Magistratura Tocantinense - ESMAT e Setor de Informática e outros, na Comarca de Araguaína-TO.

DECISÃO nº 2703, de 15 de julho de 2016

Trata-se de procedimento para locação de imóvel comercial que abrigará as futuras instalações do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, a CEMAN – Central de Mandatos, Sala dos Oficiais de Justiça, Telefonista, Almoarifado, Sala da Escola de Magistratura Tocantinense - ESMAT e Setor de Informática e outros, na Comarca de Araguaína-TO, de acordo com a solicitação inserta sob evento 0956489.

Tendo em vista as fundamentações contidas no Parecer nº 784/2016 da CONTI/DIVACOR (evento 1027018) e no Parecer nº 822/2016 da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (evento 1035413) e, ante a comprovação da existência de recurso orçamentário para atendimento da despesa (evento 1003155), conforme sugerido pelo Senhor Diretor Geral (evento 1035525) **AUTORIZO** a locação do imóvel comercial situado à Av. Castelo Branco nº 1601, QD. G LT. 08, setor Brasil – Araguaína-TO, para abrigar as instalações acima especificada, pelo valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Na oportunidade, **APROVO** a minuta do Contrato encartada sob o evento 0999039.

Publique-se.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, em seguida encaminhem-se à **DIADM/DCC** para as providências pertinentes, observadas as formalidades legais, em especial as disposições contidas no art. 26 “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2759, de 19 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 16.0.000014482-0,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida a menção elogiosa ao servidor Alexs Gonçalves Coelho, Escrivão Judicial, pelo zelo e dedicação com que exerceu suas funções na Comarca de Figueirópolis, auxiliando e contribuindo para a celeridade e efetividade na entrega da prestação jurisdicional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2760, de 19 de julho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000005854-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças e na realização de audiências unas no Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas, nos períodos de 25 de julho a 5 de agosto e de 15 de agosto a 15 de setembro de 2016.

Art. 2º São designados os juízes Márcio Soares da Cunha e Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 2.739, de 15 de julho de 2016.

Palmas, 19 de julho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento

PROVIMENTO Nº 11 - CGJUS/ASJECGJUS

Dispõe sobre os procedimentos administrativos concernentes ao reconhecimento extrajudicial de usucapião.

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria Geral de Justiça orientar, fiscalizar e propor medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços extrajudiciais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que introduziu o art. 216-A na Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para admitir o reconhecimento extrajudicial da usucapião a ser realizada junto aos Registros de Imóveis;

CONSIDERANDO que a usucapião administrativa está inserida no fenômeno da desjudicialização de procedimentos de jurisdição voluntária, com aproveitamento das potencialidades do foro extrajudicial;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processamento do pedido de reconhecimento da usucapião administrativa no âmbito dos Ofícios de Registro de Imóveis do Estado do Tocantins, bem ainda orientar os Tabeliães de Notas quanto às formalidades pertinentes à ata notarial que visa instruir o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DA ATA NOTARIAL PARA FINS DE****RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO**

Art. 1º. A ata notarial para fins de reconhecimento extrajudicial de usucapião será lavrada por Tabelião de Notas, de livre escolha da parte, observada a disposição contida no art. 8º, da Lei 8.935/94.

§1º. A ata notarial deverá constar:

I - a espécie de usucapião pretendida (ordinária, extraordinária ou especial), o tempo de posse do interessado e dos seus antecessores, se for o caso, as circunstâncias da posse, incluindo-se a sua natureza e os limites do imóvel sobre o qual é exercida, bem como a qualificação completa do interessado em usucapir a área, inclusive com declaração expressa de conviver ou não em união estável;

II - o conteúdo da certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel usucapiendo atualizada, se registrado, ou de certidão negativa para fins de usucapião, caso não haja registro, consignando se a área objeto da usucapião está situada em área maior;

III - o conteúdo das certidões de inteiro teor das matrículas dos imóveis confinantes atualizadas ou de certidão negativa, caso não haja registro;

IV - o número de inscrição imobiliária (IPTU) ou do cadastro de imóvel rural (ITR), se houver cadastro e, caso não haja cadastro, tal situação deverá ser declarada expressamente no instrumento;

V - o valor do imóvel, determinado segundo os parâmetros a seguir, prevalecendo o de maior valor:

a) o preço real de mercado;

b) o valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelas partes;

c) o valor tributário do imóvel, estabelecido no último lançamento efetuado pelo município, para efeito de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, ou o valor da avaliação do imóvel rural aceito pelo órgão federal competente, considerados o valor da terra nua, as acessões, as benfeitorias e as pertenças;

d) base de cálculo utilizada para o recolhimento do Imposto de Transmissão “*inter vivos*” de Bens Imóveis - ITBI.

VI - informação com respectivo número de consulta sobre a existência de decretação de indisponibilidade de bens imóveis ou direitos a eles relativos, constante do banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB criado pelo Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

§2º. Além das informações contidas no parágrafo anterior, a ata notarial deverá constar:

I - declaração dos requerentes asseverando desconhecerem a existência de ação possessória ou reivindicatória em trâmite envolvendo o imóvel usucapiendo;

II - declarações de pessoas a respeito do tempo da posse do interessado e de seus antecessores;

III - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, desde que reconhecidas todas as firmas, bem como os arquivos ou mídias digitais respectivos;

IV - certidões negativas dos distribuidores das justiças estadual e federal, da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente demonstrando a inexistência de ações em andamento que caracterizem oposição à posse do imóvel, comprovando não haver litígio e, também, a natureza mansa e pacífica da posse;

V - justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse, tais como os instrumentos hábeis que comprovem uma relação negocial (instrumento particular de compra e venda ou promessa de compra e venda), declarações de imposto de renda que citam o imóvel, o pagamento de impostos e as taxas que incidirem sobre o imóvel;

VI - o Tabelião deverá exigir a juntada de certidão atualizada do imóvel a ser usucapido, se registrado; certidão negativa para fins de usucapião, caso não haja registro, devendo constar na certidão emitida pela Serventia de Registro de Imóveis se a área objeto da usucapião está situada em área maior; certidões negativas de ônus reais e de ações reais, pessoais e reipersecutórias; certidões atualizadas dos imóveis dos confinantes, caso possuam matrícula ou transcrição, emitidas pela Serventia de Registro de Imóveis.

§3º. A ata notarial buscará identificar o imóvel usucapiendo tanto quanto possível, aplicando-se à sua descrição as disposições relativas à escritura pública.

Art. 2º. Para a lavratura da ata notarial, respeitados os limites territoriais de sua delegação, o Tabelião de Notas poderá comparecer ao local do imóvel para verificar a exteriorização da posse, os indícios de sua duração e demais circunstâncias relevantes, às expensas do requerente.

§1º. É vedada a realização de diligências pelo Tabelião de Notas fora dos limites territoriais do município de sua atuação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.935/1994.

§2º. Não sendo realizada diligência, devem comparecer no Serviço onde será lavrada a respectiva ata notarial o solicitante da usucapião e eventuais testemunhas.

§3º. Na hipótese de se estender a área objeto da usucapião pelo território de mais de um Município, a ata notarial poderá ser lavrada por Tabelião de Notas em exercício em qualquer deles, o qual poderá efetuar todas as diligências necessárias.

§4º. A ata notarial, para fins de usucapião, possui valor econômico, fixando-se os emolumentos a partir do valor do imóvel, conforme disposto no art. 1º, §1º, V deste provimento.

Art. 3º. Deverá o Tabelião de Notas alertar os interessados de que certificará todo o ocorrido, sem se vincular a elementos favoráveis à pretensão do requerente.

Art. 4º. O Notário exigirá certidão atualizada do imóvel a ser usucapido, se registrado, ou certidão negativa para fins de usucapião, caso não haja registro. Igualmente, poderá exigir certidões atualizadas dos imóveis dos confinantes, caso possuam matrícula ou transcrição.

Art. 5º. A ata notarial poderá ser lavrada independentemente do preenchimento dos requisitos da usucapião extrajudicial, devendo consignar que as partes foram cientificadas de que a ata notarial não tem valor como confirmação ou estabelecimento de propriedade, servindo apenas para a instrução de requerimento extrajudicial de usucapião, que poderá ocorrer em juízo na falta de requisitos do processamento perante o Registro de Imóveis.

Art. 6º. Acompanham a ata notarial os originais dos documentos apresentados para sua lavratura, devendo ser arquivadas as respectivas cópias, autenticadas ou digitalizadas, na serventia extrajudicial em pastas individualizadas, identificadas com o número do livro e da(s) folha(s) em que o ato foi lavrado.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

Art. 7º. Sem prejuízo da via jurisdicional, é admitido o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, que será processado diretamente perante o cartório do registro de imóveis da comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo.

Art. 8º. O requerimento do interessado, representado por advogado, apontará a modalidade de usucapião pretendida e os fundamentos jurídicos do pedido, devendo ser instruído com:

I - ata notarial lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias;

II - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, com reconhecimento de sua firma, por autenticidade ou semelhança;

III - certidões de distribuição de feitos expedidas pela Justiça Federal e Estadual da comarca da situação do imóvel, demonstrando a inexistência de ações em curso que caracterizem oposição à posse do imóvel, ou a sua improcedência, com trânsito em julgado, comprovando a natureza mansa e pacífica da posse.

IV - justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse, tais como o pagamento dos impostos e das taxas que incidirem sobre o imóvel.

§1º. A procuração em favor do advogado poderá ser outorgada por instrumento público ou particular assinado pelo interessado e deverá conter poderes específicos para efetuar o pedido de que trata o *caput*.

§2º. O interessado necessitará do consentimento do cônjuge, salvo se forem casados sob o regime de separação absoluta de bens, ou do companheiro, se for comprovada a existência de união estável.

Art. 9º. Na hipótese de algum titular de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ser falecido, pelo princípio da *saisine*, poderão assinar a planta e memorial descritivo seus herdeiros legais, desde que apresentem uma escritura pública declaratória de únicos herdeiros com nomeação de inventariante.

§1º. A anuência do titular de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo deve ser acompanhada também por seu cônjuge, quando casado for. Ainda, tratando-se de pessoa falecida, a anuência poderá ser prestada pelo inventariante ou pelos herdeiros identificados em escritura pública declaratória da inexistência de outros herdeiros, da qual poderá constar a concordância; e, no caso de imóvel não objeto de registro ou transcrição, pelos ocupantes identificados na ata notarial.

§2º. Poderá anuir como confinante, tratando-se de condomínio especial, o síndico; no condomínio geral, qualquer dos condôminos; em caso de bem objeto de meação, qualquer dos cônjuges ou meeiro; tratando-se de pessoa falecida, o inventariante ou os herdeiros identificados em escritura pública declaratória da inexistência de outros herdeiros, da qual poderá constar a concordância; e, no caso de imóvel não objeto de registro ou transcrição, os ocupantes identificados na ata notarial.

§3º. Considera-se anuente o proprietário que tenha concordado prévia e documentalmente com a transmissão da posse ou propriedade do imóvel, desde que haja reconhecimento de firma ou registro público, e não haja dúvida quanto à identificação do imóvel.

§4º. Na hipótese do parágrafo anterior, deve ser demonstrada a impossibilidade de registro do título translativo e o cumprimento de suas condições, ou provado o preenchimento dos requisitos da usucapião a partir da data do vencimento da última prestação, se houver.

§5º. É dispensada a anuência dos confrontantes quando o imóvel usucapiendo for unidade autônoma cujos limites, perfeitamente discriminados no assento imobiliário, coincidam com a descrição no memorial de que trata o artigo 8º, inciso II, salvo no caso de unidades em sobrados e assemelhadas, segundo prudente critério do Oficial.

§6º. É igualmente dispensada a anuência dos confrontantes quando o imóvel usucapiendo for área cujos limites, perfeitamente discriminados no assento imobiliário, coincidam com a descrição no memorial de que trata o artigo 8º, inciso II.

§7º. No caso de imóvel ou proprietário atingido por ordem de indisponibilidade, é necessária a anuência da autoridade judicial ou administrativa.

Art. 10. No processamento de usucapião de imóveis contíguos, o procedimento poderá ser instruído com atas notariais referentes aos imóveis e respectivos memoriais individualizados, acompanhados de planta única assinada por todos os interessados, com as firmas reconhecidas.

Art. 11. Na hipótese de a usucapião abranger imóvel situado em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será realizado no Registro de Imóveis do Município em que estiver a maior porção da área usucapienda.

Art. 12. A usucapião extrajudicial poderá abranger a propriedade e demais direitos reais passíveis de usucapião.

Art. 13. Em virtude da consolidação temporal da posse e do caráter originário da aquisição da propriedade, o registro declaratório da usucapião não se confunde e nem deriva das condutas do Capítulo IX da Lei 6.766/79.

Parágrafo único. O tamanho do imóvel objeto da usucapião deve respeitar a Fração Mínima de Parcelamento, de cada município, para imóvel rural e o tamanho mínimo estabelecido na legislação federal para imóvel urbano, ficando vedado ao Oficial efetuar o registro de áreas que não respeitem o tamanho mínimo legalmente estabelecido.

Art. 14. Apresentado o requerimento, este será devidamente prenotado no Livro de Protocolo, devendo o pedido ser autuado pelo registrador, prorrogando-se o prazo da prenotação até o acolhimento ou a rejeição do pedido.

Art. 15. Se a planta não contiver a assinatura de qualquer um dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, esse será notificado pelo registrador de imóveis competente, pessoalmente ou pelo correio com aviso de recebimento, para manifestar seu consentimento expresso em 15 (quinze) dias, interpretado o seu silêncio como discordância.

Parágrafo único. A notificação será dirigida ao endereço fornecido pelo requerente ou ao endereço do próprio imóvel confinante.

Art. 16. O oficial de registro de imóveis dará ciência à União, ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município, pessoalmente, por intermédio do oficial de registro de títulos e documentos, ou pelo correio com aviso de recebimento, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido.

§1º. Caso se utilize da intimação pelo correio com aviso de recebimento, o Oficial deverá endereçar a correspondência ao Procurador-Geral do Município, ao Procurador-Geral do Estado e ao Procurador Regional da União.

§2º. A intimação dos entes políticos, que incluirá a planta e o memorial descritivo, tem por objetivo esclarecer a eventual natureza pública da propriedade, inclusive o respeito aos limites de vias públicas confrontantes.

§3º. Os autos do requerimento serão remetidos ao Ministério Público para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas no art. 178 do CPC.

§4º. Deverá constar na notificação a expressa advertência de que o silêncio do ente federado implicará na presunção de ausência de interesse no pedido.

Art. 17. O oficial de registro de imóveis promoverá a publicação de edital em jornal de grande circulação, onde houver, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

§1º. Nas comarcas onde não houver jornal de grande circulação, a publicação mencionada no *caput* poderá ser realizada em jornal que tenha circulação regular no âmbito da Comarca mais próxima à sede da Serventia Extrajudicial.

§2º. Sem prejuízo da publicação de edital em jornal de grande circulação também podem ser adotadas outras formas de ciência de terceiros eventualmente interessados, tais como divulgação pelo rádio, se na comarca houver emissora de radiodifusão.

Art. 18. Para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis, às expensas do requerente.

Parágrafo único. As diligências, inclusive vistorias externas, devem ser instrumentalizadas através de certidões, as quais serão devidamente anexadas aos autos.

Art. 19. Transcorrido o prazo de que trata o art. 17, sem pendência de diligências na forma do art. 18, achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes e presentes os requisitos de configuração da usucapião, o oficial de registro de imóveis:

I - Registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso;

II - Abrir nova matrícula, se for o caso, com a descrição constante do memorial apresentado, para a qual fará o transporte das limitações administrativas ao direito de propriedade previamente averbadas ou registradas no assento de origem, tais como as relativas à proteção do meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural;

III - Averbar o destaque da área objeto da usucapião no assento de origem, caso o imóvel usucapido refira-se a parte ou fração de imóvel maior constante da matrícula, caracterizando o perímetro do imóvel, bem como mencionar o número da matrícula aberta.

§1º. O Oficial não está adstrito à modalidade de usucapião eleita pelo requerente e poderá reconhecer os pressupostos de outra, caso presentes os requisitos legais.

§2º. É dispensável, para a verificação da ocorrência da aquisição originária, a apresentação de CND do INSS, de certidões fiscais expedidas pelos entes da Federação, bem como de comprovante do recolhimento de imposto de transmissão.

§3º. Tratando-se de usucapião de imóvel rural, fica dispensável a apresentação da certificação geodésica, cabendo ao proprietário, após o registro da aquisição do imóvel ou abertura da matrícula, proceder à certificação geodésica do imóvel no prazo estabelecido nas normas regulamentares.

Art. 20. Verificado que a área objeto de usucapião diverge da descrição constante na respectiva matrícula, a retificação das áreas deve preceder o registro da usucapião, sendo possível a realização dos dois procedimentos em atos concomitantes.

Parágrafo único. A usucapião de áreas contíguas, ainda que registradas sob titularidade diversa, será processada em requerimento único, observando-se a necessidade de participação de todos os confinantes e posterior unificação das matrículas.

Art. 21. Ao final das diligências, se a documentação não estiver em ordem, o oficial de registro de imóveis rejeitará o pedido.

§1º. Antes de rejeitar o pedido, o Oficial Registrador de Imóveis lavrará nota de exigência, indicando, fundamentadamente, os atos e documentos faltantes para o deferimento do pedido.

§2º. Em caso de rejeição do pedido, ou não sendo cumpridas as exigências indicadas no §1º deste artigo no prazo de 30 dias, o Oficial de Registro de Imóveis expedirá nota de devolução, constando os motivos da recusa, os atos e documentos faltantes que ensejaram a rejeição.

§3º. Em qualquer caso, é lícito ao interessado suscitar o procedimento de dúvida, nos termos da Lei de Registros Públicos.

§4º. A rejeição do pedido extrajudicial não impede o ajuizamento de ação de usucapião.

Art. 22. Em caso de impugnação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, apresentada por qualquer um dos titulares de direito reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, por algum dos entes públicos ou por algum terceiro interessado, o oficial de registro de imóveis remeterá os autos ao juízo competente da comarca da situação do imóvel, cabendo ao requerente emendar a petição inicial para adequá-la ao procedimento comum.

§1º. As manifestações dos interessados ou impugnações deverão ser deduzidas por escrito, com firma reconhecida, e protocoladas perante o Ofício de Registro de Imóveis.

§2º. No caso da remessa de que trata o *caput*, o registrador lavrará, para fins de controle interno e sem ônus ao interessado, certidão da qual constarão todas as informações relevantes do expediente.

Art. 23. Em caso de rejeição do requerimento que visa ao reconhecimento da usucapião extrajudicial, os valores depositados previamente pelo requerente junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente serão restituídos à parte, nos termos do art. 6º e parágrafos da Lei Estadual nº 2.828/2014.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

PROVIMENTO Nº 10 - CGJUS/ASJECGJUS

Altera o Provimento nº 02/2013-CGJUS/TO.

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de orientação e fiscalização dos serviços judiciários, notariais e de registro, com jurisdição em todo o Estado, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, do art. 16 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, ainda, do art. 1º da Resolução nº 08, de 29 de novembro de 2005 (Regimento Interno da Corregedoria);

CONSIDERANDO que, no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0005525-75.2009.2.00.0000 (200910000055254), o Conselho Nacional de Justiça concluiu pela possibilidade de abertura de matrícula por ocasião do registro do parcelamento do solo ou da incorporação imobiliária;

CONSIDERANDO que a partir do registro, no Ofício Imobiliário, do projeto de loteamento aprovado pelo Município, que deve ser comunicado à Prefeitura, é que o IPTU deixará de incidir sobre toda a área, incidindo sobre cada um dos lotes, sendo, portanto, necessária a individualização de cada lote ou unidade autônoma, nos termos do artigo 176, §1º, II, da lei nº 6.015/73;

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 162 e 163 do Provimento nº 02/2013-CGJUS/TO passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 162. *Cada imóvel terá matrícula própria, que será obrigatoriamente aberta por ocasião do primeiro registro, ou, ainda:*

I - quando se tratar de averbação que deva ser feita no livro de transcrição das transmissões e neste não houver espaço, à margem da qual será anotada a abertura da matrícula;

II - nos casos de fusão de matrículas ou unificação de imóveis;

III - para cada lote ou unidade de uso exclusivo, logo em seguida ao registro de loteamento, desmembramento, divisão ou instituição de condomínio edilício;

IV - nos casos de inserção ou alteração de medidas perimetrais, de que resulte ou não alteração de área, nos termos do art. 9º, § 5º, do Decreto nº 4.449/2002.

Art. 163. *É facultada a abertura de matrícula:*

I - a requerimento do proprietário;

II - de ofício, no interesse do serviço, vedada a cobrança de emolumentos;

III - nos demais casos de inserção ou alteração de medidas perimetrais, de que resulte ou não alteração de área.

Art. 2º - Este Provimento entre em vigor na data de sua publicação.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

Comunicado

COMUNICADO CG Nº 1108/2016

PROCESSO Nº 2016/114561 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma em Contrato Particular de Compra e Venda, referente a um (01) trator com marca Massey Ferguson, modelo 290, cor vermelha, série 2287017448, onde consta como vendedor Claudio Cezar Sanches Silva e como comprador Brilho Comercio de Tratores Ltda., com reutilização do selo nº 1002AA0106773 do tipo Firma Valor Econômico 1 e etiqueta falsa com os dados da unidade em tela, observando-se, ainda, que desde 01 de setembro de 2014, foi alterado o padrão de etiqueta utilizada nos reconhecimentos de firmas pela serventia, que agregou outros elementos de segurança.

COMUNICADO CG Nº 1109/2016

PROCESSO Nº 2016/114456 - BARUERI - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DISTRITAL DE JANDIRA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA E ALERTA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a decisão proferida nos autos do Pedido de Providência nº 0005647-30.2015.8.26.0299 que determinou o cancelamento da procuração pública outorgada pela Sociedade Comercial Vila-Cores Tintas e Textura Ltda-EPPaos procuradores Gerson Bachiega Pedro, Magda Monea Pedro e Maria Jays Bachiega Pedro, lavrada às fls. 063 do livro 0290 das notas do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Jandira da Comarca de Barueri, tendo por objeto a administração da sociedade.

COMUNICADO CG Nº 1139/2016

PROCESSO Nº 2016/117882 – CAPITAL - JUÍZO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera - Comarca da Capital, acerca da ocorrência de roubo do qual foi vítima a funcionária da unidade, ocorrido no dia 14 de abril de 2016, que resultou na subtração de (20) vinte folhas de segurança, pertencentes ao lote sob o nº 1173 8 AA000071245 a 71264, em branco, destinadas à lavratura de certidões de registro civil.

COMUNICADO CG Nº 1140/2016

PROCESSO Nº 2016/115253 - RANCHARIA - JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO FORO DISTRITAL DE IEPÊ

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA E COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do

Município de Iepê da referida comarca, acerca de suposta fraude na procuração lavrada às páginas 366 a 368 do Livro 50 da serventia, no qual constou como outorgantes Adamastor Rech e Adelaide Angela Adelange Misléri Rech, conferindo poderes à outorgada Claudia Pílan Marchetti para proceder à venda do imóvel objeto da matrícula nº 9.759 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras/SC, mediante a utilização de documentos de identidade falsos por pessoas que se fizeram passar pelos outorgantes.

COMUNICADO CG Nº 1141/2016**PROCESSO Nº 2016/116264 – GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, acerca da falsidade quanto aos reconhecimentos de firma em Instrumento Particular de 9ª Alteração Contratual da Sociedade: “C.V.T. Construtora, Incorporadora e Serviços Gerais Ltda – EPP” e Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade e Consolidação de Contrato Social: “Empresa Canadense de Serviços e Mão de Obra em Geral Ltda”, em nome de Luiz Cassiano, Genilton Gilberto de Oliveira e Luis Carlos Costa, pessoas que não possuem firma aberta na serventia, mediante utilização de selos pertencentes à outra unidade extrajudicial e etiquetas falsas com dados divergentes da unidade que não correspondem ao padrão adotado.

COMUNICADO CG Nº 1142/2016**PROCESSO Nº 2016/116478 – REGENTE FEIJÓ- JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA E ALERTA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a decisão proferida nos autos do Pedido de Providência formulado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taciba da referida Comarca, que determinou o cancelamento da procuração pública lavrada às fls. 317 do livro nº 49 da serventia, bem como dos cartões de assinatura de nº 7720 (Maria Bernadete Araújo Lima Monteiro) e nº 7722 (Renato Monteiro).

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2749/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 18 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXIV, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000000083-7;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir desta data, as férias do servidor **MARCO AURÉLIO GIRALDE**, Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula 352395, aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 1º a 30 de julho de 2016 (30 dias), para usufruto de **10 a 22.07.2017** (13 dias), em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2748/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 18 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXIV, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000013280-6;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora **ROMIZA DE SOUZA MILHOMEM**, matrícula nº. 353533, a partir de **11/07/2016**, marcadas para o período de 27/06 a 26/07/2016, para usufruto de **5 a 19/12/2016**, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2742/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 18 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXIV, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000003557-6;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora DAIANY CRISTINA GUIMARAES FERREIRA, matrícula nº 244061, a partir de 12/07/2016, marcadas para o período de 11 à 28/07/2016, para usufruto de **14 a 30/03/2017**, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2746/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº. 49/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000013957-6, firmada por este Tribunal de Justiça e a Empresa J. G. Empreendimento Comercial EIRELI - ME, que tem por objeto registrar de preços, visando à aquisição futura de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para suprir o serviço de reposição de máquinas que venham a apresentar defeito e para a manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Miguel Cardoso de Oliveira matrícula nº. 198524, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº. 49/2016, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas na Ata, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta na execução do registro de preços, o fiscal comunicará ao gestor que, notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2740/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº. 49/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000013957-6, firmada por este Tribunal de Justiça e a Empresa J. G. Empreendimento Comercial EIRELI - ME, que tem por objeto registrar de preços, visando à aquisição futura de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para suprir o serviço de reposição de máquinas que venham a apresentar defeito e para a manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp matrícula nº. 352793, como gestor da Ata de Registro de Preços nº. 49/2016 e o servidor Mário Sergio Loureiro Soares matrícula 352204 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas na Ata, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta na execução do registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2747/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº. 48/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000013953-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa O & M Multivisão Comercial EIRELI - EPP, que tem por objeto aquisição futura de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para suprir o serviço de reposição de máquinas que venham a apresentar defeito e para a manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Miguel Cardoso de Oliveira matrícula nº. 198524, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº. 48/2016, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas na Ata, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta na execução do registro de preços, o fiscal comunicará ao gestor que, notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2741/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº. 48/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000013953-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa O & M Multivisão Comercial EIRELI - EPP, que tem por objeto aquisição futura de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para suprir o serviço de reposição de máquinas que venham a apresentar defeito e para a manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp matrícula nº. 352793, como gestor da Ata de Registro de Preços nº. 48/2016 e o servidor Mário Sergio Loureiro Soares matrícula 352204, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas Ata, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta na execução do registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2724/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 102/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000008002-4, que tem por objeto a aquisição de bens permanentes (eletrônicos) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644
DPATR	Moredson Mendanha de Abreu Almas	352416
DPATR	Luiz Alberto Fonseca Aires	352509

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2723/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 102/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000008002-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa O & M Multivisão Comercial EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição de bens permanentes (eletrônicos) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana Darc Batista Silva, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº 102/2016, e o servidor Moredson Mendanha de Abreu Almas, matrícula nº 352416, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizarem o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2693/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 98/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000007087-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Núcleo Comunicação e Eventos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial e/ou organização de eventos, com vistas a fornecer recepcionistas e coordenador(a) de equipe, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 98/2016, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula nº 255446 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2689/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 97/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000007993-0, que tem por objeto a aquisição de bens permanentes (quadro magnético) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644
DPATR	Moredson Mendanha de Abreu Almas	352416
DPATR	Luiz Alberto Fonseca Aires	352509

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2688/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 97/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000007993-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa L. R. dos Reis - ME, que tem por objeto a aquisição de bens permanentes (quadro magnético) visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana Darc Batista Silva, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº 97/2016, e o servidor Moredson Mendanha de Abreu Almas, matrícula nº 352416, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizarem o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2706/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 99/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000002178-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Gráfica e Editora Capital Ltda-Me, que tem por objeto a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanusa Pereira de Bastos, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 99/2016, e a servidora Mara Roberta De Souza matrícula nº 255446 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2721/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 101/2016, referente ao Processo Administrativo 15.0.000008179-2, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes (acessórios e equipamentos de sonorização), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	Edward Afonso Kneipp	263644
DINFRA	Mário Sergio Loureiro Soares	352204
DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2715/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 101/2016, referente ao Processo Administrativo 15.0.000008179-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Vicon Comercio e Distribuição Ltda-Me, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo

e permanentes (accessórios e equipamentos de sonorização), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº. 352793, como gestor do contrato nº. 101/2016, e o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula nº. 352204 como substituto, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2738/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16316/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 2.001,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.203,66, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Rio de Janeiro/RJ, no período de 17 a 19/07/2016, com a finalidade de coordenadora do CEMAS - participar de visita ao NAT, conforme SEI 16.0.000013983-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2734/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16301/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 267,96, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 14 a 15/07/2016, com a finalidade de participar de reunião da Comissão de valorização do Primeiro Grau.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2733/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16305/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Eurival Francisco Lima, Militar, Matrícula 353647**, o valor de R\$ 1.584,22, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 17 a 22/07/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi-T, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2731/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16306/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, Policial Civil, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Guarai/TO, no período de 13 a 15/07/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2730/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16304/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Erasmo Batista, Chefe de Divisão, Matrícula 352405**, o valor de R\$ 2.512,67, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.715,25, por seu deslocamento de Palmas/TO para BrasíliaDF, no período de 10 a 15/07/2016, com a finalidade de participação no curso "Design de Personagens 3D".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2729/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16307/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas/TO, no dia 15/07/2016, com a finalidade de manutenção em ar condicionado no Fórum da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2728/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16313/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 29,09, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Barrolândia/TO - Distrito de Miranorte, no dia 15/07/2016, com a finalidade de fazer vistoria mensal na cadeia pública de Barrolândia conforme determina o CNJ.

Art. 2º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Barrolândia/TO - Distrito de Miranorte, no dia 15/07/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o magistrado na vistoria mensal da cadeia pública de Barrolândia conforme determina o CNJ.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2727/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de julho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16314/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Colinas e Arapoema/TO, no período de 19 a 23/07/2016, com a finalidade de fazer manutenção em equipamentos de informática, conforme SEIs 16.0.000001799-3 e 16.0.000003585-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral Substituto

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 98/2016

PROCESSO: 16.0.000012459-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Ondina Guimarães Medrado

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade pedagogia destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 91/2016

PROCESSO: 16.0.000012569-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Marineide Pereira da Cunha

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade pedagogia destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
 DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
 DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
 DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
 DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
 DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
 DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
 DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
 DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
 CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br